



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2003



Série

Número 235

Sumário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Declaração de rectificação n.º 21/2003

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Anúncio de concurso
Avisos

CÂMARA MUNICIPAL DARIBEIRA BRAVA
Aviso

TRIBUNAL DE CONTAS
Decisão n.º 37/FP/2003

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração de rectificação n.º 21/2003**

Por enfermar de lapso na impressão, declara-se, para devidos efeitos, que no aviso da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais publicado, nas páginas n.ºs 7 e 8, do Jornal Oficial, II série, n.º 232, de 4 de Dezembro de 2003:

Onde se lê:

- Araújo Neves - Directora de Serviços.

Deverá ler-se:

- Dr.ª Luísa Maria de Sousa Araújo Neves -
Directora de Serviços.

Secretaria-Geral da Presidência, 10 de Dezembro de 2003.

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

- 1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/M, de 9 de Julho, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, de 15 de Outubro de 2003, foi autorizada a abertura de concurso interno de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 4 vagas de coordenador, da carreira de coordenador, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/M, de 9 de Julho.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de coordenador, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/M, de 9 de Julho, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para os lugares indicados e esgota-se com o preenchimento dos mesmos.
- 4 - O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste, genericamente, na execução de trabalhos de coordenação e chefia na área administrativa, nos seguintes sectores:
 - a) 1 lugar para o sector de orçamento e contabilidade;
 - b) 1 lugar para o sector de apoio administrativo à Divisão de Estudos e Planeamento;
 - c) 1 lugar para o sector de apoio administrativo à Divisão das Operações do Comércio Externo;
 - d) 1 lugar para o sector de apoio administrativo à Divisão de Concorrência e Preços.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Especiais:

- Possuir a categoria de chefe de secção, com comprovada experiência na área administrativa.

- 6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, Avenida Zarco, 3.º andar, no Funchal.

- 7 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- 7.1 - Prova teórica e escrita de conhecimentos gerais, cujo programa é o constante do título I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 10-10, publicado no JORAM, II Série, n.º 206, de 26-10-2000.
 - a) A prova tem uma duração até 1h e 30 minutos;
 - b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização:
 - D.L. n.º 24/84, de 16-01 (estatuto disciplinar);
 - D.L. n.º 248/85, de 15-07;
 - D.L.R. n.º 4/86/M, de 3-4 (reestrutura as carreiras da função pública), na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-6;
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2-6, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26-5 (princípios gerais em matéria de emprego, remuneração e gestão de pessoal);
 - D.L. n.º 427/89, de 7-12; D.R.R. n.º 2/90/M, de 2-3; D.L. n.º 407/91, de 17-10; D.L.R. n.º 9/92/M, de 21-4; D.L. n.º 102/96, de 31-7; D.L. n.º 218/98, de 17-7 (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
 - D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-6 (regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública);

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-3, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11-08, art.º 42.º do D.L. n.º 70-A/2000, de 05-05 e D.L. n.º 157/2001, de 11-05; (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
 - D.L. n.º 353-A/89, de 16-10; D.L. n.º 420/91, de 29-10 na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12 (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública);
 - D.L. n.º 196/93, de 27-05; D.L. n.º 413/93, de 23-12; Lei n.º 64/93, de 26-08, art.º 8.º, n.º 4 da Lei n.º 39-B/94, de 27-12, Lei n.º 28/95, de 18-08; Lei n.º 12/96, de 18-04; Lei n.º 42/96, de 31-08; Lei n.º 12/98, de 24-02. (regime de incompatibilidades);
 - Lei n.º 49/99, de 22/6 (estatuto do pessoal dirigente);
 - D.L. n.º 442/91, de 15-11; D.L. n.º 6/96, de 31-01 (Código do Procedimento Administrativo);
 - D.L. n.º 135/99, de 22-4 (Define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa).
- c) Este método de selecção tem carácter eliminatório.
- 7.2 - AVALIAÇÃO CURRICULAR, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, classificada de 0 a 20 valores, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados da seguinte forma:
- a) HAB = Habilitação académica de base;
 - b) FP = Formação profissional;
 - c) EP = Experiência profissional;
 - d) CS = Classificação de serviço;
 - e) EPC = Experiência profissional complementar.
- 7.2.1 - A classificação da avaliação curricular será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + FP + EP + CS) / 4 + EPC.$$
- 7.3 - Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 5 valores cada:
- a) R = Responsabilidade;
 - b) RL = Raciocínio lógico;
 - c) S = Sociabilidade;
 - d) I/M = Interesse/motivação.
- 7.3.1 - A classificação da entrevista profissional de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = R + RL + S + I/M.$$
- 8 - A ordenação final dos candidatos será feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos três métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (2PC + AC + EPS) / 4.$$
- 9 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, para o Gabinete do Vice-Presidente do Governo, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 2.º andar, 9004-527 Funchal.
- 11 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- 11.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 11.2 - Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone se possuir);
 - 11.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
 - 11.4 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
 - 11.5 - Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;
 - 11.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na função pública;
 - 11.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
 - 11.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato

- frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.
- 12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:
- a) Certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
 - b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que actualmente detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos da carreira de assistente administrativo, em termos qualitativos e quantitativos;
 - c) Curriculum profissional detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
 - d) Cópia do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 13 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 14 - Os funcionários da Vice-Presidência do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr.^a Maria Luísa Correia Órfão - Directora de serviços.
- Vogais efectivos:
- Dr. Alcindo Rodrigues de Andrade - Director de serviços - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

- Dr. Carlos Manuel Marques dos Reis - Consultor jurídico assessor principal.

Vogais suplentes:

- Dr. Emanuel Cipriano Correia - Técnico superior de 2.^a classe;
- Dr. Duarte Paulo Baptista Drumond Esmeraldo - Técnico superior de 2.^a classe.

- 18 - Este concurso rege-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11-07, D.L. n.º 404-A/98, de 18-12 e D.R.R. n.º 15/2001/M, de 09-07.

Vice-Presidência do Governo Regional, 2 de Dezembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2003-11-24:

- Licenciada MARIA FÁTIMA ARAÚJO DE BARROS FERREIRA, Assessor da carreira técnica superior de arquivo do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC) - promovida à categoria de Assessor Principal da mesma carreira do referido quadro de pessoal, com efeitos desde 2003-05-15, ficando posicionada no escalão 1, índice 710, do regime geral, por ter findado a sua comissão de serviço como Director de Serviços de Bibliotecas e Arquivos da DRAC.

Funchal, 25 de Novembro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Ricardo Jorge Abrantes Veloza

DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Aviso

- 1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 75/2003, de 25.NOV, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento do seguinte lugar pertencente ao quadro de pessoal da Direcção Regional do Turismo (DRT):
 - Técnico Principal da carreira técnica de promoção e animação turísticas - um lugar.
- 2 - O prazo de validade do concurso caduca com o preenchimento do lugar.
- 3 - São requisitos especiais de admissão ao concurso:
 - Possuir, pelo menos, três anos na categoria de Técnico de 1.^a classe da carreira técnica de promoção e animação turísticas, com classificações de serviço não inferior a Bom.
- 4 - A área funcional inerente à categoria ora posta a concurso é na Direcção de Serviços de Promoção Turística, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.

- 5 - O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular - considerando a classificação de serviço,, que é apurada de acordo com o Despacho n.º 141/99, de 22.ºUT, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, publicado no Jornal Oficial da RAM n.º 206, II série, de 99-10-25.
- 4 - A avaliação curricular tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 5.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo essa acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 5.3 - A classificação final de cada candidato é a classificação da respectiva avaliação curricular.
- 6 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional do Turismo (endereço: Avenida Arriaga, 18 - 9004-519 Funchal), do qual deve constar, relativamente ao requerente:
- Identificação com indicação da morada e número de telefone;
 - Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os adequados requisitos gerais, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.JUL.
- 6.1 - Devem ser anexados ao requerimento - cujo modelo é fornecido pelo Sector de Pessoal da DRT - os seguintes documentos respeitantes ao candidato (as fotocópias devem ser devidamente autenticadas, sempre que for julgado conveniente):
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - Habilitação académica de base (completa);
 - Formação profissional (estágios, acções ou cursos de formação e aperfeiçoamento profissional da área de promoção e animação turísticas ou com afinidade a esta, com a indicação da duração de cada um);
 - Declaração indicando a actual categoria e carreira, bem como a antiguidade na categoria e carreira actuais e na função pública;
 - Últimas classificações de serviço em ordem a satisfazer os requisitos especiais mencionados no número 3 deste aviso.
- 6.2 - Para os candidatos pertencentes à DRT, os documentos indicados nas alíneas b) a e) do ponto anterior são oficiosamente entregues ao júri do concurso, pelo Sector de Pessoal da DRT, com base no respectivo processo individual, devendo os candidatos apresentar os comprovativos julgados pertinentes à sua avaliação curricular, nos termos do ponto 5 deste aviso, que não constem do seu processo individual.
- 7 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Divisão de Serviços Administrativos da DRT.

- 8 - A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

- Maria Luísa Marote Perestrelo, Director de Serviços.

Vogais efectivos:

- Vanda José Abreu Camacho Gonçalves, Chefe de Divisão, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Maria Clara Faria Cabral de Noronha, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes:

- Isabel Naria de França Góis, Técnico Superior de 2.ª classe;
- Nádia Meroni, Técnico Superior de 2.ª classe.

Funchal, 27 de Novembro de 2003.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Maria Luísa Marote Perestrelo

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 27/11/03, foi autorizada a nomeação definitiva, na sequência de concurso interno de acesso geral para uma vaga de Técnico Profissional de 1.ª Classe, para o quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/96/M, de 7 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2000/M, de 11/07, de José Manuel Rodrigues Sousa.

Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 2 de Dezembro de 2003.

O DIRECTOR, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

Concurso n.º 24/2003

- Nos termos do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência, a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 03.11.2003, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de 03 vagas na categoria de Técnico de 1.ª classe de Educação e Intervenção Comunitária, do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 203/94, de 21 de Setembro.
- Prazo de validade: O concurso caduca com o preenchimento das vagas referidas, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do D.L. 204/98, de 11 de Julho.

- 3 - Conteúdo funcional: Consiste genericamente em funções de estudo, análise, concepção e adaptação de métodos e processos de natureza técnica no âmbito da área de Educação e Intervenção Comunitária.
- 4 - Requisitos gerais e especiais de admissão: Poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:
- Sejam Técnicos de 2.ª classe, classificados de Bom, nos termos da alínea c) do artigo 5.º do D.L. n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e n.º 2 do artigo 6.º do DL195/97, de 31 de Julho.
- 5 - Condições de trabalho: A remuneração será a fixada, nos termos do D.L. n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
- 6 - Local de trabalho: Direcção de Serviços de Acção Social.
- 7 - Métodos de selecção:
No presente concurso será utilizada apenas a avaliação curricular.
- 7.1 - Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso e do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do D.L. 204/98, de 11 de Julho:
- Habilitação académica de base.
 - Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.
 - Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que o concurso é aberto.
- 7.2 - A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores.
- 7.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como, o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 7.4 - Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á o previsto no número 1 do artigo 37.º do DL 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Formalização e entrega das candidaturas:
Os requerimentos de admissão ao concurso e respectiva documentação deverão ser dirigidos à Presidente do Conselho de Administração do Centro de Segurança Social da Madeira, nos termos legais previstos para a forma como devem revestir as comunicações aos serviços ou organismos públicos, ou ainda em requerimento modelo tipo deste serviço, a quem os solicitar, podendo ser entregue pessoalmente ou remetidos através de correio, registado, com aviso de recepção exigido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, endereçados ao Centro de Segurança Social da Madeira, Secção de Pessoal, Rua Elias Garcia, n.º14, 9054-503- Funchal.
- 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:
- Identificação completa (Nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal).
 - Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e a natureza do vínculo.
 - Habilitações académicas de base e profissionais;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente confirmados.
- 9.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ainda ser acompanhados da seguinte documentação:
- Curriculum Vitae detalhado, de onde conste, nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções realizadas, devendo ser apresentada a comprovação, através de documento autêntico ou fotocópia.
 - Declaração, devidamente actualizada e autenticada do serviço, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência de natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.
 - Fotocópia do certificado de habilitações académicas de base que possui.
- 10 - Os funcionários do Centro de Segurança Social da Madeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos seus processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no seu processo de candidatura.
- 11 - A relação de candidatos admitidos, bem como de classificação final serão afixadas no "Placard" existente na Secção de Pessoal.
- 12 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei penal.
- 13 - O Júri do presente concurso terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Cristina Isabel Gaspar Nunes Valle, Técnica Superior de 1.ª classe.
- Vogais efectivos:
- Rosa Maria da Silva Ribeiro Machado, Técnica Superior de 1.ª classe.
 - Paula Cristina Marques da Cruz, Técnica Superior de 2.ª classe.

Vogais Suplentes:

- Teresa Alexandra Amado Moreira, Técnica Superior de 2.ª classe.
- Carla Alexandra Carrilo Negas, Técnica Superior de 1.ª classe.

14 - O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Centro de Segurança Social da Madeira aos 20 de Novembro de 2003.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Aviso

Concurso n.º 25/2003

- 1 - Nos termos do n.º 1 do Decreto-Lei 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência, a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 2003.10.06, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de 01 vaga na categoria de Técnico Principal de Diagnóstico e Terapêutica (Fisioterapia) do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 203/94, de 21 de Setembro.
- 2 - Prazo de validade:
O concurso é aberto apenas para a vaga existente e caduca com o respectivo preenchimento nos termos do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.
- 3 - Conteúdo funcional:
O previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, conjugado com o ponto 4.1 do n.º 3 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.
- 4 - Local de trabalho: Estabelecimento Bela Vista do Centro de Segurança Social da Madeira
- 5 - Vencimento
O correspondente aos índices aplicáveis à categoria e de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.
- 6 - Requisitos de admissão:
 - 6.1 - Requisitos gerais: os constantes no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
 - 6.2 - Requisitos especiais
 - a) O previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro: ser técnico de 1ª classe com pelo menos três anos de serviço na categoria e avaliação de desempenho de Satisfaz.
- 6 - Métodos de selecção: Avaliação Curricular conforme o previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, regulamentado pelo n.º 1 do artigo 3.º da Portaria 721/2000, de 5 de Setembro.

7.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.1.1 - Constituem factores de ponderação da avaliação curricular - os enumerados no n.º 4 do artigo 3.º e anexo III da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, resultando a classificação final da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + NC + 3FP + 3EP + 2AR}{10}$$

Sendo que:

AC = Avaliação curricular

HA = Habilitações Académicas de Base

NC = Nota final do curso de formação profissional

FP = Formação profissional complementar

EP = Experiência Profissional

AR = Actividades Relevantes

7.1.2 - Na classificação final adoptar-se-á o previsto no n.º 1 do artigo 59 do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7.1.3 - Em caso de igualdade de classificação ter-se-á em conta o previsto no n.º 3 do artigo 59 do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

7.1.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 - Formalização das candidaturas:

Os requerimentos de admissão ao concurso e respectiva documentação deverão ser dirigidos à Presidente do Conselho de Administração do Centro de Segurança Social da Madeira, nos termos legais previstos para a forma como devem revestir as comunicações aos serviços ou organismos públicos, ou ainda em requerimento modelo tipo deste serviço, a quem os solicitar, podendo ser entregue pessoalmente ou remetidos através de correio, registado, com aviso de recepção exigido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, endereçados ao Centro de Segurança Social da Madeira, Secção de Pessoal, Rua Elias Garcia, n.º 14 - 9054 - 503 Funchal.

8.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (Nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal).
- b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e a natureza do vínculo.

- c) Habilitações Académicas de Base e profissionais;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente confirmados.

8.2 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado das Habilitações Académicas de Base;
- b) Fotocópia das habilitações profissionais
- c) Declaração emitida pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso, bem como, de adequada classificação de serviço;
- d) Currículo Profissional;
- e) Quaisquer outros documentos que o candidato julgue relevantes para apreciação do seu mérito.

9 - Os funcionários do Centro de Segurança Social da Madeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos seus processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no seu processo de candidatura.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A relação de candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Secção de Pessoal, piso -1 do Centro de Segurança Social da Madeira, Rua Elias Garcia, n.º14, 9054-503 - Funchal, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

13 - O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Maria Eunice Figueira Gomes, Técnica Especialista de Fisioterapia.

Vogais efectivos:

- Maria Luísa Fernandes Melim Encarnação, Técnico Principal de Fisioterapia.
- Iva Maria Rodrigues Freitas Gonçalves, Técnica Principal de Fisioterapia.

Vogais suplentes:

- Maria Luísa Ferreira Castro, Técnica Principal de Fisioterapia.
- Manuel Nélio Freitas Araújo, Técnico Principal de Fisioterapia.

13.1 - O primeiro vogal substituirá o Presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

Centro de Segurança Social da Madeira aos 21 de Novembro de 2003.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Anúncio de concurso

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais	À atenção de: Chefe do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais
Endereço: Avenida Arriaga, 21, Edifício Golden Gate, 4º andar	Código postal: 9004 - 528
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291 230200	Fax: 291 220605
Correio electrónico: Gabinete.sra@gov-madeira.pt	Endereço internet (URL): www.sra.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local X Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) (não aplicável)

II.1.2) (não aplicável)

II.1.3) Tipo de contrato de serviços Categoria de serviços: 11

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

"Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Concepção/Construção do Laboratório Regional de Veterinária"

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de serviços para a "Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Concepção/Construção do Laboratório Regional de Veterinária".

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma da Madeira - Sítio das Quebradas, Freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, R.A.M., Portugal

Código NUTS : PT 300

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	74.26.20.00 -3	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ** 74.20 C.E.P.A.**II.1.9) Divisão em lotes**NÃO X SIM **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO X SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) (não aplicável)****II.2.2) (não aplicável)****II.3) Duração do contrato ou prazo de execução**

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) (não aplicável)

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços Se o adjudicatário for um grupo de concorrentes estes associar-se-ão antes da celebração do contrato em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou em agrupamento complementar de empresas - A.C.E.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Conforme previsto no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Conforme previsto no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Conforme previsto no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Conforme previsto no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO X SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM X**SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS****IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso público

IV.1.1) (não aplicável)**IV.1.2) (não aplicável)****IV.1.3) (não aplicável)****IV.1.3.1) (não aplicável)****IV.1.3.2) (não aplicável)****IV.1.4) (não aplicável)****IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta X

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) X

1 Adequação da proposta aos objectivos - 0,70

2 Preço proposto para a prestação de serviços - 0,30

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM X

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso Público Nº 21/SRA-GAB/2003

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 06/02/2004 (dd/mm/aaaa)

Custo (se aplicável): 100.00 Moeda: EURO

Condições e forma de pagamento: em numerário ou cheque visado emitido à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas

16/02/2004 (dd/mm/aaaa) ou □□□ dias a contar do envio do anúncio

Hora (se aplicável) 17.00

IV.3.4) (não aplicável)**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta Até 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Todas as pessoas interessadas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 17/02/2004 (dd/mm/aaaa) Hora 10:00 Local Indicado em 1 supra

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**NÃO X SIM **VI.2) (não aplicável)**

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO X SIM **VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência.

O prazo de execução é de 12 meses a contar da data do Auto de Consignação da empreitada.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 03/12/2003 (dd/mm/aaaa)

Funchal, 3 de Dezembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DAMADEIRA

Aviso

Concluído o processo de concurso de acesso para preenchimento do lugar de Chefe de Divisão de Espaços

Urbanos, do Quadro de Pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no JORAM, II Série, n.º 87, de 07 de Maio de 2003;

Por despacho de Sua Excelência Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 25 de Novembro de 2003 foi autorizada a nomeação de Pedro Miguel Amado Reis Braga Rodrigues no lugar de Chefe de Divisão de Espaços Urbanos, do quadro do Instituto de Habitação da Madeira.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2003. Classificação Económica 01.01.03.

Instituto de Habitação da Madeira da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 28 de Novembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

Aviso

Concluído o processo de concurso de acesso para preenchimento do lugar de Chefe de Divisão de Regeneração Urbana e Acompanhamento de Programas, do Quadro de Pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no JORAM, II Série, n.º 87, de 07 de Maio de 2003;

Por despacho de Sua Excelência Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 25 de Novembro de 2003 foi autorizada a nomeação de Maria Georgina de França Afonso Gonçalves no lugar de Chefe de Divisão de Regeneração Urbana e Acompanhamento de Programas, do quadro do Instituto de Habitação da Madeira.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2003. Classificação Económica 01.01.03.

Instituto de Habitação da Madeira da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 28 de Novembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

Aviso

Concluído o processo de concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de Técnico de 1.ª Classe da carreira e grupo de pessoal técnico, área de Recursos Humanos, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 162, de 27 de Agosto de 2003;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 25 de Novembro de 2003, foi autorizada a nomeação de Maria Fátima Rodrigues Alves Franco, para a categoria de Técnico de 1ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2003. Classificação económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 28 de Novembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

Aviso

Concluído o processo de concurso externo de ingresso para recrutamento de um Técnico Superior 2.ª Classe Estagiário - área de Consultoria Jurídica, do grupo de pessoal Técnico Superior, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no JORAM, II Série, n.º 115, de 17 de Junho de 2003;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 25 de Novembro de 2003, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento para frequência de estágio de ingresso de Nuno Valério Ferreira Madalena, para o lugar de Técnico Superior 2ª Classe, área de Consultoria Jurídica, do grupo de pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2003, classificação económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 02 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

Aviso

Projecto de loteamento

Discussão pública

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, se encontra aberta a discussão pública, pelo período de 15 dias, a partir do dia 15 de Dezembro do corrente ano, o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo Alvará n.º 1/2001, a requerimento de António de Abreu e Silva, identificação fiscal n.º 183 536 193, residente no sítio da Porta Nova, freguesia de Campanário, na qualidade de proprietário do lote n.º 4, sito no lugar e freguesia acima referidos.

Finalidade do Pedido - Subdividindo o lote n.º 4 em dois lotes, denominado o novo lote com o n.º 7. Lote n.º 4 - Área 447m2; Lote n.º 7 - Área 400m2.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 02/2003 pode ser consultado, todos os dias úteis de horas normais de expediente, na Secção de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações e sugestões que os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento, deverão ser feitas por escrito e com identificação completa do seu subscritor, as quais deverão ser entregues

nesse mesmo serviço, até à data de encerramento do período de discussão pública.

Para conhecimento geral se publica o seguinte aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

Paços do Concelho de Ribeira Brava, aos 03 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, José Ismael Fernandes

TRIBUNALDE CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

Decisão n.º 37/FP/2003

O Tribunal de Contas, em sessão ordinária de 20 de Novembro de 2003, da Secção Regional da Madeira, examinou os seguintes processos de fiscalização prévia:

Proc.º n.º 135/2003 - Contrato da empreitada de alargamento parcial do Caminho de Ferro – Santa Luzia, celebrado, em 14 de Agosto de 2003, entre a Câmara Municipal do Funchal (CMF) e a firma Construtora do Tâmega, S.A., pelo preço de 439.635,00 euros (s/IVA);

Proc.º n.º 137/2003 - Contrato da empreitada de ligação do Caminho das Voltas ao Caminho do Meio – Santa Maria Maior, no valor de 649.468,16 euros (s/IVA), formalizado, no dia 11 de Setembro de 2003, entre a CMF e a empresa José Avelino Pinto & Filhos, Ld.ª;

Proc.º n.º 138/2003 - Contrato da empreitada de alargamento do Beco do Aficeiro – Santo António, no valor de 797.286,46 euros (s/IVA), igualmente formalizado, no dia 11 de Setembro de 2003, entre a CMF e a empresa José Avelino Pinto & Filhos, Ld.ª;

Proc.º n.º 141/2003 - Contrato da empreitada de ligação do Caminho da Barreira ao Caminho do Trapiche – Santo António, celebrado em 11 de Setembro de 2003, entre a mesma Autarquia e a sociedade Edimade – Edificadora da Madeira, Ld.ª, pelo preço de 397.576,87 euros (s/IVA).

I - Os Factos

- a) A celebração dos contratos de empreitadas de obras públicas acima identificados foi, em todos os casos, precedida do lançamento de concursos públicos, sujeitos ao regime jurídico constante dos art.ºs 59.º a 120.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março, e abertos através da publicação de anúncio, nos termos legais.
- b) No ponto 6.2 dos diferentes programas dos concursos, foi indicado, como requisito de admissão, a titularidade, por parte dos eventuais interessados, de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com a totalidade das autorizações solicitadas na classe correspondente ao valor da respectiva proposta.
- c) Por sua vez, no ponto 15.6 dos mesmos programas dos concursos definiu-se que os documentos elencados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1 daquelas peças concursais destinavam-se à avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, para os efeitos do disposto no art.º 98.º do citado DL n.º 59/99, sendo eles:
- Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês de abertura do concurso, ou no mês anterior ou posterior, com a menção das responsabilidades da empresa no sistema financeiro [c];
 - Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para fins de IRS ou IRC, com o carimbo "recibo", devendo ser apresentada, em caso de início de actividade dos concorrentes, cópia autenticada da respectiva declaração [d];
- d) Ainda neste contexto, o ponto 19.1 daqueles programas consagrava que os concorrentes deveriam comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos art.ºs 67.º e seguintes do mesmo Decreto-Lei, e de acordo com o estabelecido nos mesmos programas.
- e) E no ponto 19.3 indicava-se que a qualificação económica e financeira dos concorrentes teria por referência a portaria em vigor, publicada ao abrigo do art.º 8.º do DL n.º 61/99, de 2 de Março.
- f) Na fase da qualificação, para além dos elementos referidos na *supra* alínea c), foram também considerados, para fins de avaliação da capacidade económica e financeira

dos concorrentes, os documentos comprovativos da entrega dos impostos decorrentes da actividade dessas entidades na Região Autónoma da Madeira, solicitados na alínea i) do ponto 15.1 dos programas dos concursos.

- g) No âmbito dos procedimentos em questão não foram excluídos quaisquer concorrentes.

II – O Direito

Da factualidade exposta emergem duas questões de legalidade, a saber:

- a) **A primeira delas está relacionada com a circunstância de, no ponto 6.2 dos programas dos concursos patenteados no âmbito dos concursos públicos que antecederam a celebração dos diversos contratos de empreitada, ter sido exigido, como requisito de admissão, a titularidade, por parte dos eventuais interessados, de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com a totalidade das autorizações solicitadas na classe correspondente ao valor da respectiva proposta.**

Esta imposição contraria, no entanto, a norma do art.º 3.º da Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, acolhida no ponto 6.2 do programa de concurso tipo aprovado pela Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, segundo a qual, e sem prejuízo de haver lugar ao recurso a subempreiteiros, "quando para a execução da obra não seja necessária a classificação como empreiteiro ou construtor geral", apenas é obrigatório que uma das subcategorias necessárias aos trabalhos a executar seja "de classe que cubra o valor global da obra".

Questionada a este propósito, a Autarquia sustentou, em síntese, que "a exigência de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas na classe correspondente ao valor global da proposta" deveria ser entendida como abrangendo apenas "uma das subcategorias determinantes", considerando que, quanto às demais subcategorias, a classe "seria correspondente à parte dos trabalhos" a que respeitasse.

Face ao teor da resposta veiculada pela edilidade, e não obstante nenhum dos opositores aos quatro concursos ter sido excluído com fundamento na falta do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com as autorizações expressamente exigidas, torna-se evidente que, nas diferentes situações em análise, a vontade real do dono da obra não encontrou correspondência na vontade declarada nas peças concursais, não sendo essa divergência inteligível pelos destinatários dos procedimentos concursais.

A ilegalidade assinalada, traduzida no desrespeito pela norma do art.º 3.º da Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, acolhida no ponto 6.2 do programa de concurso tipo aprovado pela Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, poderá ainda ter potenciado a alteração do resultado financeiro dos contratos, no pressuposto de que a restrição de universo de eventuais interessados àqueles possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com a totalidade das autorizações exigidas, na classe do valor das propostas, conduziu a uma diminuição do número de concorrentes limitando, assim, a escolha da Administração.

- b) **Atenta a disciplina jurídica instituída pelo D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, e pela legislação complementar, aplicável aos autos, para a qualificação dos concorrentes, a segunda das questões de legalidade subjacente aos factos relatados prende-se com a avaliação da capacidade económica e financeira dos empreiteiros admitidos aos concursos de selecção que antecederam a celebração dos contratos ora sujeitos a visto.**

Verifica-se, com efeito, que, no regime específico do concurso público, definido pelo invocado Decreto-Lei, encerrado o acto público (cfr. o art.º 96.º), tem lugar a fase designada por "Qualificação dos concorrentes", prevista no art.º 98.º, em que a comissão de abertura do concurso, com base nos documentos indicados nos art.ºs 67.º e seguintes ajuza sobre se os concorrentes possuem as condições financeiras, económicas e técnicas necessárias para a execução da obra, em caso de adjudicação. Concluída essa verificação, deve a referida comissão excluir os concorrentes que não demonstrem aptidão para a realização da obra posta a concurso, passando à fase subsequente, em condições de igualdade, os considerados aptos. E só depois tem lugar a fase da análise das propostas e elaboração do relatório, supervisionada por uma segunda comissão (cfr. o art.º 60.º, n.º 1, e 100.º), que irá analisar as propostas dos concorrentes qualificados de acordo com o critério de adjudicação estabelecido para o concurso.

A matéria respeitante à idoneidade, capacidade técnica e capacidade económica financeira é também objecto de previsão nos art.ºs 5.º a 8.º do DL n.º 61/99, de 2 de Março, que aprovou o regime jurídico relativo ao ingresso e permanência na actividade de empreiteiro de obras públicas. Neste diploma, e na parte que interessa, preceitua o art.º 8.º que a capacidade financeira e económica dos empreiteiros é demonstrada através dos elementos elencados nas alíneas a) a d) do n.º 1, remetendo o n.º 4 para portaria de definição e os valores dos indicadores de liquidez geral, autonomia financeira e grau de cobertura do imobilizado, enunciados naquela alínea d).

Porém, nos concursos públicos que precederam a outorga dos contratos de empreitada em apreço, e não obstante a indicação fornecida pelo ponto 19.3 dos programas exibidos nos concursos, a CMF apenas exigiu, para efeitos de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes, a apresentação de documentos relativos a um único exercício, o que significa que, neste domínio específico, não foi integralmente observado o disposto na Portaria n.º 1454/2001, de 28 de Dezembro, alterada pela Portaria n.

509/2002, de 30 de Abril, em vigor no momento do lançamento dos procedimentos adjudicatórios, que obrigava à ponderação da documentação contabilística e fiscal respeitante aos anos de 1998, 1999 e 2000.

Nessa medida, a actuação descrita poderá ter potenciado a admissão aos concursos de entidades que não preenchiam as condições económicas e financeiras mínimas necessárias à execução das obras concursadas, o que consubstancia uma ilegalidade passível de influenciar a selecção dos concorrentes e de potenciar a escolha de propostas eventualmente mais onerosas.

III - Decisão

As ilegalidades detectadas, traduzidas na inobservância da norma do art.º 3.º da Portaria n.º 412-1/99, de 4 de Junho, acolhida no ponto 6.2 do programa de concurso tipo aprovado pela Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e da Portaria n.º 1454/2001, de 28 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 509/2002, de 30 de Abril, determinam a invalidade dos actos finais de adjudicação e transmitem-se aos contratos celebrados, ferindo-os com a sanção da anulabilidade, conforme decorre do estatuído nos art.ºs 135.º e 185.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Para além do que a deficiente observância das exigências formuladas nas aludidas Portarias, no tocante à delimitação do universo de concorrentes, pode constituir fundamento para a recusa do visto, nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, desde que sejam equacionados os possíveis reflexos ao nível da alteração do resultado financeiro dos contratos em análise.

Contudo, tomando por base a informação disponibilizada pelas peças que compõem os correlativos processos, poder-se-á sufragar o entendimento de que a realização dos objectivos essenciais pretendidos pela lei não foi, em nenhum dos casos, afectada de forma particularmente grave, considerando o Tribunal de Contas adequado, nos diferentes casos, o uso da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 4 do mesmo art.º 44.º, de conceder o visto, com recomendações à entidade fiscalizada para, no futuro, evitar a prática das ilegalidades assinaladas.

Esta posição sai, aliás, reforçada pelo facto de a CMF, nos esclarecimentos prestados no âmbito da verificação preliminar dos processos, ter dado conta de que, nos últimos procedimentos desencadeados pela Autarquia, foram já corrigidas as faltas apontadas.

Face ao exposto, decide-se, com os pareceres favoráveis do Digníssimo Magistrado do Ministério Público e dos Excelentíssimos Assessores, **conceder o visto** aos quatro

contratos em apreço, celebrados pela Câmara Municipal do Funchal, **recomendando** àquela Autarquia que, nos procedimentos administrativos de adjudicação de empreitadas de obras públicas que venha a desencadear:

- a) Respeite as exigências definidas pelo quadro normativo aplicável em matéria de fixação dos requisitos de admissão aos concursos públicos;
- b) Dê pleno cumprimento à disciplina jurídica que orienta a qualificação dos concorrentes, relativamente à avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes.

São devidos emolumentos, no montante de:

- Proc.º n.º 135/2003: 439,64 euros;
- Proc.º n.º 137/2003: 649,47 euros;
- Proc.º n.º 138/2003: 797,29 euros;
- Proc.º n.º 141/2003: 397,58 euros.

Notificações e diligências necessárias.

Publique-se no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nos termos do disposto no art.º 9.º, n.º 2, alínea f), e n.º 3, da Lei n.º 98/97, a fim de os Serviços da Administração terem em devida conta, nos procedimentos futuros sujeitos à apreciação deste Tribunal, as recomendações ora formuladas.

Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aos 20 de Novembro de 2003.

O JUIZ CONSELHEIRO, Carlos Alberto Morais Antunes

O A S S E S S O R, José Emídio Gonçalves

O A S S E S S O R, Rui Alberto Águas Trindade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)